

lei nº 390

autoriza o chefe do executivo a demarcar o Perímetro Urbano.

A Câmara Municipal de Inconfidentes deonta, e em Sessão Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Perímetro Urbano neste município de Inconfidentes, a ser demarcado e elaborado por um Topógrafo, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º - A delimitação, demarcação e planta, obedecerá a seguinte trajetória: Tem o marco inicial na estrada Velha que liga Inconfidentes a Ouro Fino, a 10 metros da residência do Sr. Pedro Scheffer para o lado da cidade de Ouro Fino, seguindo reta até propriedade dos sucessores de Luiz Vilas Boas; José Fernandes, Fernandes; José Ribeiro da Luz; batistina Bessa, Garcia, Antonio Pereira Maduro, sucessores de José Braz Neto; Américo Bonamichi; Urbano Jônes; transessa o Rio Boji, faz ângulo reto em propriedade de Otavaldos. Volta a esquerda, segue a propriedade de José Fernandes Fernandes, Miguel Fernandes Fernandes; sucessores de Joséias Batista de Farias, propriedades do governo Federal e segue até o ponto inicial, fecha-se o polígono delimitando ao o Perímetro Urbano de Inconfidentes.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 29/03/77.

O Prefeito Municipal:

DR. SILVIO TAVARES

O Secretário

GUILHERME EDMUNDO DE S. EDGELMAN

Sancionada 31/03/77